LEI Nº 2.150, DE 02 DE ABRIL DE 1986

Revogada pela Lei nº 6.047/04 /OBS: Ver Lei 5492/2002 - outra doação

Autoriza doação de terreno à Associação do Teatro Bíblico Nova Jerusalém.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação do TEATRO BÍBLICO NOVA JERUSALÉM, o lote de esquina número 130 (cento e trinta), da quadra 30 (trinta), zona 47 (quarenta e sete), situado à Avenida Cidade Oceania com Rua Porto Seguro, no Bairro Jardim Candelária, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, registrado sob número 1.31.079, livro número 02 (zero dois), aos 09 de maio de 1984, Cartório de Registro de Imóveis local, com os seguintes limites, confrontações e localização:

Perímetro:
15,00m (quinze metros) de frente para a Avenida Oceania;
20,00m (vinte metros), pelo lado esquerdo, para a Rua Porto Seguro;
20,00m (vinte metros), pelo lado direito, para o lote 140 (cento e quarenta);
15,00m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 95 (noventa e cinco).

Lote 130 (cento e trinta), quadra 30 (trinta), zona 47 (quarenta e sete), com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado à Avenida Oceania, esquina com a Rua Porto Seguro, no Bairro Candelária, Divinópolis, Minas Gerais.

Art. 2º O imóvel objeto da doação foi avaliado em Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º A presente doação é inalienável e seu objeto será destinado a edificação da sede própria da donatária, Associação do Teatro Bíblico Nova Jerusalém.

Art. 4º O encargo previsto no artigo anterior deverá ser cumprido pela donatária dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município o bem doado neste ato.

Art. 5º As despesas com a regulamentação dos documentos referentes a esta doação correrão por conta do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de abril de 1986.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal